



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS E MINI PÃO DOCE) PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM ENTREGAS DIÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL
- LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
- LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCALMENTE. (ART. 48, §3º LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006).





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ÍNDICE

PREÂMBULO	PÁG.	03
I DO OBJETO	PÁG.	04
II DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS	PÁG.	04
III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	04
IV DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	05
V DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES	PÁG.	07
VI DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01	PÁG.	08
VII DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	PÁG.	09
VIII DA FASE DE LANCES	PÁG.	09
IX DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	12
X DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02	PÁG.	12
XI DOS RECURSOS	PÁG.	17
XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	18
XIII DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA	PÁG.	18
XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	PÁG.	18
XV PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	PÁG.	19
XVI DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	PÁG.	19
XVII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	19
XVIII DO PAGAMENTO E REAJUSTE	PÁG.	19
XIX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG.	19
XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	19
XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	21
ANEXOS		
I Termo de Referência	PÁG.	23
II Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	29
III Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal	PÁG.	31
IV Declaração de Habilitação	PÁG.	32
V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	33
VI Minuta do Contrato	PÁG.	34





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 3

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2022, às 09h00min.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), através do Excelentíssimo Presidente Sr. ANTONIO FURLAN FILHO e o Pregoeiro(a) designado(a) através da Portaria n.º 324/2021 e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS E MINI PÃO DOCE) PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM ENTREGAS DIÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de 20/06/2022, iniciando-se às 09h00min, na sede da Câmara Municipal de Barueri, **Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP)** e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 324/2021.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através do site: www.barueri.sp.leg.br ou na DIRETORIA DE LICITAÇÕES, no endereço supracitado, sem custo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à DIRETORIA DE LICITAÇÕES ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br.

Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 4

I DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação compreende a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS E MINI PÃO DOCE) PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM ENTREGAS DIÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Para esta licitação será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Barueri, nos termos previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 1.4. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo III - Prova de cumprimento ao **artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal**;
 - Anexo IV – Declaração de Habilitação;
 - Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VI – Minuta do Contrato.

II DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS

- 2.1. Com fundamento no **art. 23 §1º, da Lei 8.666/1993** é possível a aglutinação de itens em um grupo, quando a divisão não se mostrar viável do ponto de vista técnico/econômico e logístico.
- 2.2. A adjudicação na forma pretendida favorecerá a Administração tanto no que diz respeito à condução do certame, quanto ao gerenciamento dos contratos subsequentes, sendo, portanto, medida mais eficiente para o ente Administrativo.
- 2.3. Os itens foram aglutinados com base na similaridade que os compõem, guardando perfeita relação entre si, não prejudicando a competitividade e à economicidade almejada.
- 2.4. O agrupamento nos moldes proposto não restringirá participação de nenhuma licitante do ramo pertinente ao objeto.

III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

Ampla participação:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 5

3.1.1. A Câmara Municipal de Barueri em cumprimento aos princípios basilares da licitação, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de produtos indispensáveis para a utilização regular dos servidores durante o atendimento aos cidadãos em geral, da mesma forma que nos demais afazeres diários, entende não ser prudente e sensato a aplicação do disposto no **art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006** no presente certame.

A administração compreende que não será vantajoso estabelecer as cotas reservadas, uma vez que, em se determinando a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, esse fracionamento comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas.

Dessa forma, essa Casa de Leis aplicará na presente licitação, **o artigo 49, III da Lei Complementar n.º 123/2006 e o art. 10, II do Decreto n.º 8.538/2015** afastando a adoção da licitação diferenciada na forma prevista no **art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006**, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade e competitividade visando assegurar a padronização, bem como, a economicidade da licitação, por meio do ganho de escala.

3.1.2. A empresa enquadrada na condição de ME, EPP ou MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela **Lei Complementar n.º 123/2006** e suas alterações posteriores, deverá apresentar a Declaração do **Anexo V** deste edital. **A ausência da Declaração prevista no Anexo V não impedirá a participação da ME, EPP no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.**

3.2. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- b. em dissolução ou em liquidação;
- c. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d. que estiverem cumprindo penalidade de impedimento de licitar com a Administração Pública (geral) ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
- e. Estrangeiras que não funcionem no país;
- f. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 9º da Lei 8.666/1993**.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

IV DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Sessão Pública de Processamento **Pregão Presencial n.º 003/2022**, será iniciada às 09h00min, **não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários**. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 6

- 4.2. A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.
- 4.2.1. A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.3. Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do instrumento público de procuração ou particular, ou documento equivalente.
- 4.3.1. O Estatuto, o Contrato Social ou o Registro como Empresário Individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 4.5. Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).
- c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtmls>).
- 4.5.1. Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 7

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 4.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante impedido de participar do certame.

V DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES

- 5.1. Após, efetuado o credenciamento, nos termos previstos na cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, **que deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta Comercial) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).**

5.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no Anexo IV deste Edital;

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no Anexo V deste Edital, **informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;**

- 5.2. Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe e Pregoeiro os envelopes “01 – Proposta Comercial” e “02 – Documentos de Habilitação”, **que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:**

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Pregão Presencial n.º 003/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Pregão Presencial n.º 003/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ N.º

- 5.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, com entrada via Sistema de Protocolo Geral desta Câmara.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 8

- 5.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à DIRETORIA DE LICITAÇÕES, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REFERENTE Pregão Presencial n.º 003/2022
SESSÃO PÚBLICA EM (DATA) ÀS (HORAS)

- 5.3.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta Comercial.

- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

VI DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

- 6.1. Para apresentação da **Proposta Comercial** será utilizado o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

- 6.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, constando a identificação do Pregão Presencial n.º 003/2022;

- 6.1.2. **Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto licitado, bem como o valor global da proposta.** Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Termo de Referência.

- 6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

- 6.1.2.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

- 6.1.3. Manifestação contendo: Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

- 6.1.4. Dados da Licitante: Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e Municipal da licitante (se houver), telefone e e-mail; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 9

6.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6.1.5.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.6. Informações bancárias: nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.

6.2. Aberta, a proposta estará vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo autorizada, sem justificativa, sua retirada ou a desistência por parte do proponente. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos.

VII DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de “MENOR PREÇO”, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3. Serão classificadas, para participação da fase de lances, a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR VALOR**, para participação na fase de lances (artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas classificadas para a fase de lances, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independente de não ter atendido a diferença percentual (artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002).

7.3.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se Ata a respeito.

VIII DA FASE DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, nos termos previsto na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 10

- 8.1.1. No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da **proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor**.
- 8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 8.2.2. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução** indicada de no **mínimo R\$ 10,00 (dez reais)**, **cabendo fixação de valor diverso, em caso de concordância de todos os licitantes presentes**.
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem dessa etapa da formulação de lances.
- 8.5. **Preferência Local:**
- 8.5.1. Será concedido, também, tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no entorno do Município de Barueri, conforme disposto nos **artigos 47 e 48 §3º, da Lei Complementar nº 147/2014 e artigo 9º do Decreto Federal 8538/2015**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 8.5.1.1. **Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas localmente no município e nas demais cidades limítrofes de Barueri: Jandira, Santana de Parnaíba e Carapicuíba.**
- a. aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores ao menor preço;
- b. a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que atender o critério, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.5.2. Somente após a preferência local/regional e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.6. **Empate ficto:**
- 8.6.1. Encerrada a etapa de lances, **na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** será observado o disposto nos **artigos 44 e 45, da Lei**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 11

Complementar n.º 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014, nos seguintes termos:

- 8.6.2. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 8.6.3. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 8.6.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.6.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 8.6.6. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.7. **Classificação Geral das Propostas:**
- 8.7.1. Após a fase de lances, será promovida a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das propostas participantes, sendo:
- a. As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem crescente dos valores, considerando o último valor ofertado;
 - b. As propostas não selecionadas para fase de lance (por conta da regra disposta no artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002), na ordem crescente dos valores.
- 8.7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.
- 8.7.3. Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a. Produzidos no País;
 - b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 12

- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.7.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

IX DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.
- 9.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.
- 9.3. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.**
- 9.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.6. **Da Negociação e Aceitabilidade do menor preço:**
- 9.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.7. Aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, deverão ser verificadas às condições de habilitação das respectivas licitantes.

X DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

- 10.1. Será verificada a documentação do Envelope 02 (Documentos de Habilitação) da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.
- 10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.1.2. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, **desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente,** ressalvados os





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 13

documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência nos termos previsto no item 10.13 e subitens.

10.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

10.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”.

10.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 14

Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);

- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g. Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, com declaração da proponente, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (**Anexo III**) do Edital.

10.4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.5. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.1 DA EMPRESA: Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste Edital, em quantidade não inferior a 50% das quantidades constantes do Termo de Referência.

10.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b. Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa. As respectivas demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou órgão equivalente).





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 15

- b.1. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;
- b.2. Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.
- b.3. Nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, comprovado por meio da apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI n.º 11, de 05/12/2013, e, consequentemente, do termo de abertura e encerramento, devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.
- c. Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:
- c.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1$$
- c.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$
- c.3. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80
$$GE = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}{(\text{Ativo Total})} \leq 0,80$$
- c.4. Caso os índices de análise de Balanço apresentados sejam insuficientes (não atendam os índices indicados no Edital), a empresa poderá apresentar Comprovação de Capital Social Integralizado no mínimo de 10% do valor do objeto contratual.
- 10.7. Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.
- 10.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 16

disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. **TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

- a. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c. se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.13. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

10.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

10.14. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, terão assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 17

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15.2. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16. Ata da Sessão:

10.16.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

XI DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão do pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.

11.6. Os recursos protocolados junto a Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, deverão ser





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 18

apresentados no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis, junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, dirigidos ao Pregoeiro designado.

- 11.7. Durante os prazos para apresentação do Recurso e Contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, na sede da Câmara Municipal de Barueri.

XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

XIII DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

- 13.1. A PROPOSTA FINAL da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 13.2. A PROPOSTA FINAL deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante vencedora.
- 13.3. A PROPOSTA FINAL será juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 13.4. Todas as especificações do objeto contido na proposta vinculam a CONTRATADA.

XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VI**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 14.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos do **inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 19

14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

14.5. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o Contrato.

14.6. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição e entrega dos produtos, de tudo dando ciência à Administração.

XV PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Os prazos para execução do objeto e a vigência do Contrato estão previstos no Termo de Referência e Minuta Contratual.

XVI DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de sua fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes desse Edital.

XVII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações de contratantes e contratados estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes desse Edital.

XVIII DO PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As condições para a efetuação do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes desse Edital.

XIX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas para execução do Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 20

- d. Ensejar retardamento na execução do objeto;
 - e. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - f. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - g. Comportar-se de modo inidôneo;
 - h. Cometer fraude fiscal;
 - i. Fizer declaração falsa;
- 20.1.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta.**
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Barueri, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato.
- 20.3.** O atraso injustificado na execução do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a. multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b. multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
 - c. multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.
- 20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6.** As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.6.1.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia prestada pela empresa CONTRATADA, quando por esta solicitada.
- 20.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 20.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 21

- 20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.10. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 20.10.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 20.11. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela CONTRATANTE, se efetuado dentro dos prazos fixados no Contrato ou instrumento equivalente.

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.2. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, sendo vedado à administração pública celebrar o Contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade, nos termos do **artigo 50 da Lei Federal n.º 8.666/1993**.
- 21.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.
- 21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 22

- 21.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.10. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.
- 21.10.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br ou estará disponível na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.
- 21.11. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.
- 21.12. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.
- 21.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.14. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.
- 21.15. Após a celebração do instrumento contratual com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.
- 21.16. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 21.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 21.18. No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subsequente.
- 21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 03 de junho de 2022.

FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 23

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 DO OBJETO

1.1. *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS E MINI PÃO DOCE) PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM ENTREGAS DIÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.*

1.1.2. Só poderão participar desta licitação empresas no ramo de panificação, uma vez que se almeja contratar diretamente a responsável pela manipulação, preparo e distribuição dos gêneros alimentícios objeto deste certame.

1.1.3. Como condição para assinatura do Contrato deverá ser apresentada em nome da Licitante vencedora a respectiva Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária ou documento equivalente, relativa ao local de preparo dos alimentos a serem fornecidos.

1.2. As especificações e quantitativos que compõem o objeto desta licitação constam dos **Itens 06 e 07** deste Termo de Referência.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, nos moldes proposto (estimada para 12 meses), é de interesse, necessidade e conveniência do ente Administrativo, uma vez que se trata de gêneros alimentícios utilizados nos serviços de copa e refeitório, na realização de eventos e sessões da Câmara Municipal de Barueri.

03 ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, montagem e instalação, quando for o caso, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

04 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012.

4.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na **categoria de serviços comuns**, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir especificações padronizadas, com padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 24

05 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será adotada na licitação o critério de julgamento com base no tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

06 DO QUANTITATIVO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Quilos	PÃO FRANCES	5.000
02	Quilos	MINI PÃO DOCE	2.000

07 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

7.1. ITEM: 01 - PÃO TIPO FRANCÊS:

PESO: aproximado 50 gramas.

COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade (Tipo1), enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344 de 2002), fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso aproximado (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.

O produto deverá estar de acordo com o padrão ABNT NBR 16170 (**Avaliação da qualidade e classificação entre 8 e 10 pontos**), e com: RDC 12/01- ANVISA, RDC 259/02, RDC360/03, RDC 344/02 ANVISA, Ementa RDC263/05 – ANVISA e seu transporte deverá ser realizado em veículo exclusivamente para fins de gêneros alimentícios, estar conforme item 4.5 da RDC 275/02 – ANVISA.

7.2 ITEM: 02 - MINI PÃO DOCE:

PESO: Aproximadamente 60g por unidade.

COMPOSIÇÃO: Com cobertura e/ou recheio; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344 de 2002), sal, essência; leite, fermento biológico; gordura vegetal, açúcar; anti-mofo, reforçador, óleo; ovo, fermento, coco ralado e outros ingredientes permitidos; pesando aproximadamente 60g por unidade.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: O volume deverá ser normal para o peso aproximado (60 gramas), simétrico, macio, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos.

Embalagem primária saco plástico, atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com as RDC 12/01- ANVISA, RDC 259/02, RDC360/03, RDC 344/02 ANVISA, Ementa RDC263/05 – ANVISA e seu transporte





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 25

deverá ser realizado em veículo exclusivamente para fins de gêneros alimentícios, estar conforme item 4.5 da RDC 275/02 – ANVISA.

08 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Gestor do Contrato deve, neste caso, comunicar formalmente à **Secretaria Administrativa** da Câmara Municipal de Barueri, quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

8.2. Os gêneros alimentícios, objeto da contratação, deverão ser entregues diariamente (segunda à domingo) na Câmara Municipal de BARUERI, atendendo a REQUISIÇÃO emitida pelo Setor de Refeitório. A entrega **deverá ocorrer pela manhã até 06:30hs e à tarde até 14:00 hs.**

8.3. Ao Setor de Refeitório caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

a) **provisoriamente**, recebidos mensalmente por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.

b) **definitivamente**, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

8.3.1. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:

- a. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
- b. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c. paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de gêneros alimentício que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.4. A CONTRATADA deverá cuidar das condições de transporte a fim de garantir condições impecáveis de higiene até a entrega do produto.

8.5. Os pães deverão ter saído do forno no máximo 01 (uma) hora antes do horário de entrega. **As entregas que não atendam os critérios de qualidade exigidos deverão ser substituídas ou repostas no prazo máximo de 1 (uma) hora.**

8.5.1. Os produtos serão substituídos ou repostos quando:

- a. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 26

produto à contaminação e/ou deterioração;

- b. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência;
- e. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

8.6. O atraso na entrega dos produtos, desde que não devidamente justificado, importará no direito da Câmara Municipal de Barueri aplicar as penalidades estabelecidas na **Cláusula XX** deste Edital.

8.7. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

8.7.1. Às custas da CONTRATADA, a CONTRATANTE, no caso de suspeita, poderá encaminhar amostras do produto fornecido para análise físico-química e/ou microbiológica em laboratório particular ou oficial, com objetivo de verificar se a composição e qualidade estão compatíveis com o disposto nas pertinentes normas, ou as que as substituírem, em especial a Lei Federal nº 10.273/2001, Resolução nº 383/1999 da ANVISA, Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 12 de 2001, Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 60 de 2007.

8.7.2. No caso da amostra ser positiva, a CONTRATANTE encaminhará mais 2 amostras em datas alternadas, às custas da CONTRATADA, para verificar se o problema foi sanado, sem prejuízo das penalidades cabíveis ou rescisão contratual.

8.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8.9. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos itens acima, levará a aplicação das sanções prevista por inadimplemento.

09 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1. A Contratada obrigar-se-á a fornecer o objeto adjudicado conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 9.1.2. A CONTRATADA deverá indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 27

- 9.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a entregar no prazo estabelecido os gêneros alimentícios objeto do contrato, de acordo com o solicitado.
- 9.1.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.
- 9.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 9.2.1. A CONTRATANTE deverá prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para fornecimento do objeto do contrato.
- 9.2.2. A CONTRATANTE deverá promover o apontamento no dia do recebimento dos gêneros alimentícios, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3. A CONTRATANTE deverá indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (gestor contratual).
- 9.2.4. Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através do gestor designado, a entrega do objeto contratado, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
- 9.2.5. Durante a fiscalização do contrato, competirá ao gestor contratual registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, de tudo dando ciência à Administração.
- 9.3. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.
- 9.4. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE
- 9.5. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o Contrato**

10. DO PRAZOS

- 10.1. As quantidades contratadas foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado ou antecipado, conforme esgotamento do saldo quantitativo/financeiro.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 28

10.2. Durante a vigência do Contrato, os produtos serão entregues diariamente, de forma parcelada, com prévia solicitação do Setor de Refeitório/ Secretaria Administrativa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior, mediante conferência do setor requisitante e expedição do **Termo de Aceite mensal**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para execução do Contrato correrão por conta da seguinte dotação: **3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**.

12.2. Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

13. DO REAJUSTE

13.1. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do o IPCA/IBGE, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As sanções estão previstas na **cláusula XX** do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2022**, ao qual este Termo de Referência está vinculado.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 29

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: Licitação Pregão Presencial n.º 003/2022

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS E MINI PÃO DOCE) PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM ENTREGAS DIÁRIAS, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital de Pregão Presencial n.º 003/2022 e seus anexos.**

DECLARO que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, e nos responsabilizamos pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	5.000	QUILOS	PÃO FRANCES		
02	2.000	QUILOS	MINI PÃO DOCE		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que inexistem em seus quadros de sócio administrador, gerentes ou diretores que sejam servidores da Câmara Municipal de Barueri, bem como, de nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri.

DOS DADOS:

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 30

Telefone:	E-mail:
-----------	---------

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Prazo de validade da proposta: _____

Nome do banco: _____

Número da agência _____ N.º conta corrente _____

Chave (PIX) _____

Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 31

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO III

PROVA DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita (o) no CNPJ sob número _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 32

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, cumprir plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 33

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, e que no decorrer do último mês não houve **desenquadramento de sua condição**, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e atualizações da **Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 003/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Barueri.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 34

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ANTONIO FURLAN FILHO, portador da cédula de identidade RG n.º 14.596.896-0 SSP/SP, e inscrito no CPF do MF sob o n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e inscrição Estadual n.º, e-mail:, Telefone, neste ato representada pelo seu, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 000/2022, Pregão Presencial n.º 003/2022** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS E MINI PÃO DOCE) PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM ENTREGAS DIÁRIAS, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital de Pregão Presencial n.º 003/2022 e seus anexos.**
- 1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial n.º 003/2022**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.
- 1.3. A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações do Termo de Referência e Anexos que integram este Edital, a que corresponde este Contrato, bem como, toda a legislação específica para o objeto.

02 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar para a CONTRATANTE, em regime de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 10º, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

03 DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





- 3.1. O valor total deste contrato é de R\$... (...), conforme planilha orçamentária que faz parte deste Contrato (ANEXO A).
- 3.2. No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.3. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do o IPCA/IBGE, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.
- 3.4. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:
 - 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

04 PRAZOS DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. As quantidades contratadas foram estimadas para o período de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado ou antecipado, conforme esgotamento do saldo quantitativo/financeiro.
- 4.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.3. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na Cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital do Pregão Presencial nº 003/2022 e cláusula 09 deste Contrato.
- 4.4. O objeto deverá ser entregue diariamente, pela manhã (até as 06:30hs) e no período da tarde (até às 14:30hs), de segunda à domingo, em local apropriado, definido pela Contratante, localizado nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro – Barueri.
- 4.5. Caberão aos Gestores do Contrato o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:
 - a) provisoriamente, recebidos mensalmente por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
 - b) definitivamente, de forma expressa, em **até 05 (cinco) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 4.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
 - a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 36

- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de gêneros alimentício que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 4.7. A CONTRATADA deverá cuidar das condições de transporte a fim de garantir condições impecáveis de higiene até a entrega do produto.
- 4.8. Os pães deverão ter saído do forno no máximo 01 (uma) hora antes do horário de entrega. **As entregas que não atendam os critérios de qualidade exigidos deverão ser substituídas ou repostas no prazo máximo de 1 (uma) hora.**
- 4.8.1. Os produtos serão substituídos ou repostos quando:
 - a. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - b. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - c. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - d. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência;
 - e. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- 4.9. O atraso na entrega dos produtos, desde que não devidamente justificado, importará no direito da Câmara Municipal de Barueri aplicar as penalidades estabelecidas na **Cláusula XX** deste Edital.
- 4.10. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
- 4.10.1. **Às custas da CONTRATADA, a CONTRATANTE, no caso de suspeita, poderá encaminhar amostras do produto fornecido para análise físico-química e/ou microbiológica em laboratório particular ou oficial, com objetivo de verificar se a composição e qualidade estão compatíveis com o disposto nas pertinentes normas, ou as que as substituírem, em especial a Lei Federal nº 10.273/2001, Resolução nº 383/1999 da ANVISA, Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 12 de 2001, Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 60 de 2007.**
- 4.10.2. **No caso da amostra ser positiva, a CONTRATANTE encaminhará mais 2 amostras em datas alternadas, às custas da CONTRATADA, para verificar se o problema foi sanado, sem prejuízo das penalidades cabíveis ou rescisão contratual.**
- 4.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.





- 4.12. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das sanções prevista por inadimplemento.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo Gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 5.1.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal, **referente aos produtos fornecidos no mês anterior**.
- 5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco ...**, **Agência ...**, **Conta Corrente ...**, **CHAVE PIX...** .
- 5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.
- 5.5. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$I = (6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

06 DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES

- 6.1. Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, verificando se estão sendo cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
- 6.1.1. Na hipótese de se constatar defeitos na execução ou se o objeto estiver em desacordo com as especificações exigidas, o Gestor do contrato deve comunicar formalmente à **Secretaria competente** para anotação e adoção das medidas cabíveis.





- 6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 6.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 6.4. Fica designado o servidor ... , CPF n.º ... , e-mail: ... (Gestor Oficial), Telefone ... , Ramal ... , como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 6.5. Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designada como Gestor Substituto o servidor ... , CPF n.º ... , e-mail: ... , Telefone ... , Ramal
- 6.6. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 6.7. As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada e das Notas Fiscais/faturas para o processamento dos pagamentos decorrentes e emissão do Termo de Recebimento, bem como, supervisionar a conformidade da CONTRATADA frente aos requisitos da Norma SA8000 de Responsabilidade Social.

07 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 7.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Presencial n.º 003/2022**.
- 7.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar no prazo estabelecido o objeto do contrato, de acordo com o solicitado observando o seguinte:
- a) responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
 - b) proceder à troca imediata dos produtos que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos pelo Edital e pelo contrato, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos.
- 7.1.3. A CONTRATANTE deverá prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a fornecimento do objeto do contrato.
- 7.2. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 39

ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

7.3. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização da administração pública.**

7.4. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade **ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, e, em especial, as previstas no **ANEXO G** deste contrato.

08 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993.

8.1.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

09 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, **multa de até 20%** (vinte por cento) do valor do contrato.

9.1.2. Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, **multa de até 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.

9.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, **multa de até 10%** (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.

9.1.4. Pela inexecução total do ajuste, **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.

9.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 40

- 10.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
- I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 10.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 10.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 12.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 41

- 12.3. Fica fazendo parte deste contrato, o Edital do **Pregão Presencial n.º 003/2022**.
- 12.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, **exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento**, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 12.5. A CONTRATADA deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, conforme exigência do artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 12.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 12.7. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da Lei n.º 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2, poderá utilizar e reconhecer válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.
- 12.8. As partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e outras leis aplicáveis às atividades das partes relacionadas à Proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes, e subcontratados também o façam, conforme **Anexos J, e K**
- 12.9. As partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra parte.
- 12.10. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: 1)

2)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 42

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º

ANEXO A

PLANILHA DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios de panificação (pão francês e mini pão doce), com entregas diárias conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, de que trata o Pregão Presencial n.º 003/2022.				
01	PÃO FRANCÊS	QUILOS	5.000	R\$	R\$
02	MINI PÃO DOCE	QUILOS	2.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$	





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 43

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º ...

ANEXO B

AQ_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às *relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores*, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de *trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais*, como previsto pela Norma SA8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

_____, _____ de _____ 2022.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 44

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º

ANEXO C

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- retirar imediatamente a criança do trabalho;
- contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

_____, _____ de _____ 2022.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 45

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º

ANEXO D

AQ_F1/005 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 46

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º

ANEXO E

AQ_F1/006 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 47

interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 48

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 49

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º

ANEXO F

AQ_F1/007 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, de de 2022

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º

ANEXO G

AQ_F1/004 - SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1 Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 51

- a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
- b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, n.º de registro e/ou n.º de documento de identificação, data de admissão e função;
- c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.

1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

1.6 Cópia das documentações referidas no 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.

1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.

1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

1.9 REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o GESTOR DO CONTRATO E Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da Contratada, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 52

1.10 REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10.1 Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.

1.10.2 A reunião de orientação será apresentada pelo Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

2.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

2.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.

2.1.4 A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

2.1.5 A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.

2.1.6 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

3.1 A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 53

3.2 A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

3.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.

3.4 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

3.5 A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 54

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º

ANEXO H

AQ_F6/009 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N.º:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item 4.5.a do contrato n.º, constante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, conforme indicado abaixo.

() REFERENTE ENTREGA NO MÊS _____

Condições de recebimento:

A obrigação foi cumprida

- No prazo
- Fora do prazo (data ____ / ____ / ____)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____ / ____ / ____.

Em ____ de ____ de 2022.

Gestor do contrato





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 55

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º

ANEXO I

AQ_F6/010 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N.º:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item 4.5.b do contrato n.º, constante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Observações:

Em ____ de _____ de 2022

Gestor do contrato





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 56

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º

ANEXO J

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br, ora denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 57

de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos munícipes, quando aplicável; possibilitar a manutenção de banco de dados com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimento de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- a) arquivo físico dentro da organização;
- b) sistema de Nuvem;
- c) sistema de terceiro;
- d) endereço eletrônico da organização;
- e) banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- a) serviço de informação ao cidadão - SIC;
- b) empresas de banco de dados;
- c) website da Câmara Municipal de Barueri;
- d) prospecção por endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: **dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br**, Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico **dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br**.

CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados coletados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 58

- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018;
- V - portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei n.º 13.709/18;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei n.º 13.709/2018.

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

Barueri, ____ de _____ de 2022 .

Titular dos Dados

CONTRATADA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 59

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO VI

CONTRATO N.º

ANEXO K

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA GESTORES

Esta disposição contratual tem como objetivo dar ciência e obter a garantia de confidencialidade dos GESTORES da Câmara Municipal de Barueri que tenham acesso a dados pessoais de domínio da Edilidade, em razão da relação de emprego existente entre as partes e em obediência à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como prever possíveis consequências para os casos de mau uso desses dados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica esclarecido que, para bom e fiel desempenho das atividades da Câmara Municipal de Barueri, se faz necessária a disponibilização ao GESTOR ora assinante de informações técnicas e confidenciais e de dados pessoais tratados pela Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as informações pessoais e técnicas obtidas através da relação de emprego com a Câmara Municipal de Barueri e relacionadas a projeto, dados pessoais, especificação, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como confidenciais e sigilosas, sejam elas transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

- Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
- Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, *software*, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA

O GESTOR (a) compromete-se a manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso e a não repassar as





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 003/2022 – pág. 60

informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

CLÁUSULA QUARTA

As informações confidenciais confiadas aos GESTORES (as) somente poderão ser abertas a terceiro, mediante consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Barueri ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o GESTOR deverá informar de imediato, por escrito, à Câmara Municipal de Barueri.

CLÁUSULA QUINTA

Não configuram informações confidenciais aquelas: a) que já eram de domínio público; b) que vierem a se tornar de domínio público, sem a quebra deste contrato e; c) que não são mais tratadas como confidenciais pela organização.

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o GESTOR usar tais informações apenas com o propósito de fiel cumprimento dos fins da organização, para tanto, carecerá de: a) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; b) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais e; c) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Câmara Municipal de Barueri, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

O GESTOR fica, desde já, proibido de produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de emprego.

CLÁUSULA OITAVA

O GESTOR deverá devolver, íntegros e integralmente todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Câmara Municipal de Barueri para entrega, ou quando não for mais necessária à manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA

O GESTOR deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da Câmara Municipal de Barueri, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.





CLÁUSULA DÉCIMA

Ao assinar o presente instrumento, o GESTOR manifesta sua concordância no seguinte sentido:

a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

b) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

c) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Câmara Municipal de Barueri não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

d) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o GESTOR, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura, porém, suas disposições devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o GESTOR infrator, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela Câmara Municipal de Barueri, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

E, por estarem justos e consentidos os termos acima expostos firmam o presente.

Barueri, xx de xxxxx de 2022.

Gestor Contratual (oficial)

Gestor Contratual (substituto)

